

BOLSAS DE MOBILIDADE PARA ESTADIAS PÓS-DOCTORAL EM UNIVERSIDADES ANDALUZAS

-CONVOCATÓRIA 2025-

SUMÁRIO

1.	Apresentação.	1
2.	Objetivo.	1
3.	Dirigido a:	2
4.	Número de bolsas e prazo de solicitação.	2
5.	Bases do Programa.	2
6.	Apresentação de solicitações.	3
7.	Seleção.....	4
8.	Resolução Provisória e Resolução Final.....	5
9.	Procedimento para tornar a bolsa efetiva.....	6
10.	Obrigações dos bolsistas.	6
11.	Recursos.	7
12.	Proteção de dados pessoais.	7
13.	Igualdade de gênero.	8
14.	Contato.	8
15.	Informação e comunicações.....	8
16.	Impossibilidade de cumprimento.....	8

1. Apresentação.

Este programa financia bolsas para promover e favorecer a **MOBILIDADE INTERNACIONAL** de PÓS-DOCTORADO entre as instituições da **Associação Universitária Iberoamericana de Pós-graduação (AUIP)** (ver lista de universidades associadas) e as universidades andaluzas (Universidade de Almería, Universidade de Cádiz, Universidade de Córdoba, Universidade de Granada, Universidade de Huelva, Universidade de Jaén, Universidade de Málaga, Universidade de Sevilla, Universidade Internacional de Andaluzia e Universidade Pablo de Olavide), formando parte da “**Linha de Ação 3: Bolsas de Mobilidade para Pós-Graduação**” do Plano de Ação 2024-2026 da AUIP para promover o intercâmbio e a cooperação científica entre professores e pesquisadores de instituições associadas. Neste sentido, a AUIP garante os recursos financeiros necessários para garantir a oferta, conforme consta do ponto 4 deste aviso, de 50 bolsas para cada um dos três anos de vigência do referido Plano de Ação.

2. Objetivo.

A principal finalidade dessas bolsas é financiar estadias de pós-doutorado em universidades

andaluzas de pesquisadores latino-americanos com objetivo de fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa, fortalecer seus conhecimentos e gerar vínculos que favoreçam futuras ações de pesquisa conjuntamente, ou relações internacionais através de projetos interinstitucionais, de forma que facilitem o estabelecimento de um verdadeiro “Espaço Ibero-americano de Educação Superior” entre as universidades andaluzas, assim como:

- Promover acordos de co-supervisão entre as universidades andaluzas e as universidades latino-americanas.
- Promover a atualização contínua dos conhecimentos, uma vez obtido o grau de doutor.
- Manter relações frutíferas entre grupos científicos para promover, projetar e programar projetos de pesquisa conjunta ou projetos interinstitucionais, especialmente no âmbito das chamadas Ibero-Americanas de Doutorado e Duplos Diplomas Ibero-Americanos.
- Incentivar o intercâmbio de boas práticas no desenvolvimento de programas de pós-graduação e doutorado.
- Apoiar a inserção temporária dos participantes em atividades acadêmicas nas universidades de destino, contribuindo para uma colaboração interinstitucional mais efetiva dentro do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento.

3. Dirigido a:

Professores, investigadores ou gestores (com título de Doutor), vinculados a uma universidade ou instituição de ensino superior latino-americana associada à AUIP, interessados em realizar uma estadia de investigação em uma universidade andaluza.

4. Número de bolsas e prazo de solicitação.

Será oferecido um máximo de 50 bolsas, sendo o prazo de apresentação o dia 21 de novembro de 2024, às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madrid.

5. Bases do Programa.

- 5.1. As bolsas têm um valor máximo de 3.000 euros a serem distribuídos da seguinte forma:
 - Até 1.200 euros para financiar a viagem internacional.
 - 600 euros para despesas de estadia por cada período de 30 dias na universidade de destino, até um máximo de 90 dias (1.800 euros).
- 5.2. Tanto a universidade de origem como a de destino, que será uma universidade sediada na Andaluzia, devem ser membros ativos da AUIP e estar em dia com as suas cotas anuais de Associação.

- 5.3. As viagens não poderão iniciar antes do dia **1 de fevereiro de 2025** nem após o dia **30 de novembro de 2025**.
- 5.4. A permanência na universidade de destino não pode ser inferior a **trinta (30) dias** nem superior a **onze (11) meses**.
- 5.5. Será condição de elegibilidade para as bolsas que o objetivo da estadia seja desenvolver e fortalecer a formação daqueles que obtiveram recentemente o grau de doutor, ou gerar vínculos cooperativos em pesquisa ou desenvolvimento curricular em formação de pós-graduação.
- 5.6. Os aspirantes às ajudas deverão **realizar os contatos institucionais preliminares e pactuar a agenda de trabalho**.
- 5.7. Não pode ser solicitada mais de uma bolsa por pessoa.

6. Apresentação de solicitações.

A participação neste concurso implica a aceitação expressa das condições estabelecidas no mesmo.

Para enviar uma solicitação, é necessário registrar-se como usuário através do link: <http://solicitudes.auij.org>

Uma vez criado o usuário, o sistema enviará uma mensagem de confirmação ao endereço de e-mail do interessado com um link para continuar o processo de registro. Em seguida, o usuário deve seguir os passos indicados pelo próprio aplicativo: inserir dados pessoais, detalhes da estadia pretendida etc. Uma vez iniciado o processo, o interessado pode acessar sua solicitação sempre que desejar e corrigir eventuais erros. Isto será possível desde que a solicitação não tenha sido enviada e antes do prazo. **Uma vez que a solicitação tenha sido enviada, nenhuma alteração pode ser feita.**

Junto com a solicitação devem ser anexados os seguintes **documentos**:

- Cópia do **passaporte**.
- Cópia do **título de Doutor**.
- **Resumo do Currículum vitae** do candidato (formato livre, máximo 5 páginas).
- **Endosos da universidade de origem**: a) uma carta de apresentação assinada (de forma manuscrita ou mediante certificado digital) pelo Reitor ou Vice-reitor/Secretário, e b) uma carta assinada (de forma manuscrita ou mediante um certificado digital) pelo responsável da unidade acadêmica na qual o candidato está desenvolvendo sua atividade, especificando os benefícios da estadia para o departamento ou o grupo de pesquisa.
- Endosso da **universidade de destino**: carta assinada (de forma manuscrita ou mediante certificado digital) pelo responsável da unidade acadêmica, especificando o cargo

ocupado na universidade e confirmando as datas em que o candidato será recebido (as datas na carta devem corresponder às indicadas na sua inscrição), bem como as condições em que o candidato será recebido e os objetivos que pretende alcançar com a estadia do candidato. Esta carta deve mencionar especificamente este Programa de Bolsas.

- **Declaração juramentada (segundo modelo)** assinada, de forma manuscrita ou mediante certificado digital, pelo candidato, de que ele não recebe nenhum outro tipo de ajuda que financie as mesmas despesas que a bolsa de estudos que ele está solicitando, exceto para ajudas de co-financiamento das instituições envolvidas.
- **Atividades a serem realizadas:** documento assinado, de forma manuscrita ou mediante certificado digital, pelo candidato detalhando estas informações (formato livre, com um máximo de 2 páginas), que deve incluir objetivos claros e verificáveis da sua estadia.

Quando os documentos apresentados não forem assinados como especificado, o **Comitê de Seleção** poderá considerá-los inválidos e irão considerar que essas aplicações não atendem aos requisitos.

Cada um desses documentos deve estar em formato **.pdf** e não exceder **2 MB**. de tamanho (**não serão aceitas fotografias ou documentos obtidos por aplicativo de smartphone**).

As **cartas de endosso** devem ter **data atualizada** máximo sessenta (60) dias corridos antes da data de solicitação da bolsa de estudos, e devem ser escritas e assinadas pelas autoridades competentes, em **papel oficial com os logotipos e carimbos correspondentes que acreditem sua autenticidade**. A AUIP poderá verificar a veracidade dos dados fornecidos e exigir que o candidato envie a documentação original.

Como confirmação da solicitação da bolsa de estudos, o candidato receberá um e-mail com um link para baixar um arquivo **.pdf** com os dados da solicitação.

NOTA: não há período de correção. A solicitação que não presente os documentos necessários como indicado nesta convocatória não será valorada.

7. Seleção.

O órgão competente para ordenar, instruir e avaliar todo o procedimento será um **Comitê de Seleção** a ser criado para este fim e composto de um máximo de 13 membros:

- A Diretora Geral da AUIP, ou pessoa delegada por ela.
- Um máximo de dez (10) representantes das universidades públicas de Andaluzia, um (1) por universidade.

- Dois funcionários da sede da AUIP, um dos quais atuará como Secretário, que agirá com voz, mas sem voto.

O Comitê de Seleção se reunirá, presencialmente ou remotamente (telematicamente), nos quarenta e cinco (45) dias corridos seguintes ao término do período de inscrição. O Comitê de Seleção levará em consideração os seguintes critérios, que serão pontuados de 0 a 5 pontos, e suas ponderações no valor global:

- | | |
|---|-------|
| • Valoração do <i>Curriculum Vitae</i> : | 20 %. |
| • Impacto da proposta como indicado no relatório de atividades: | 20 %. |
| • Interesses estratégicos das universidades para sua internacionalização: | 20 %. |
| • Duração da estadia: | 10 %. |
| • Relação com a Agenda 2030 y seus ODS: | 10 %. |
| • Vínculo de uma instituição com alto nível de desenvolvimento com outra menor: | 10 %. |
| • Benefícios da estadia para o futuro acadêmico e científico do candidato: | 10 %. |

Da mesma forma, uma vez feita a pontuação de cada solicitação, o Comitê de Seleção poderá aplicar elementos de avaliação que permitam uma participação equitativa do maior número de instituições e países, bem como razões de distribuição geográfica e institucional, para que possam se beneficiar o maior número possível de instituições e países.

Finalmente, nota-se que será dada preferência aos candidatos que não tenham obtido uma bolsa de estudo em convocatórias anteriores deste ou de qualquer outro programa da AUIP.

8. Resolução Provisória e Resolução Final.

Uma vez resolvida a convocatória, será publicada nas redes sociais (<https://qrco.de/bbHQgO>) e nos site web (www.auiip.org) a **Resolução Provisória**, que conterà a lista dos selecionados e, se for o caso, a lista dos suplentes em ordem de prioridade.

A AUIP notificará individualmente, por e-mail, a concessão da bolsa aos selecionados, que deverão aceitar a bolsa antes de determinado prazo. Os candidatos não selecionados não receberão comunicação individualizada da Resolução.

Decorrido esse prazo de aceitação, será atualizada a lista final de beneficiários, substituindo aqueles que não aceitaram a bolsa no prazo determinado pelos substitutos que constam na resolução provisória. Uma vez que os substitutos aceitem a bolsa, e tenha sido atingido o número de beneficiários estabelecido no ponto 4 deste regulamento ou cumprido o prazo estabelecido pela Diretoria Geral, será publicada a **Resolução Final**, que incluirá um código correspondente à sua bolsa de estudos, que deverão citar em trabalhos, publicações, comunicações, etc, decorrentes da sua estadia.

9. Procedimento para tornar a bolsa efetiva.

Será a AUIP, através de seu agente de viagens, fornecerá os bilhetes de transferência da cidade onde sua universidade está localizada para a universidade de destino na Andaluzia, por um montante máximo de 1.200 euros.

Em relação à emissão da passagem aérea, **se, por qualquer motivo, o beneficiário efetuar a compra de sua passagem, significará o cancelamento da bolsa.** Da mesma forma, uma vez emitida a passagem aérea, se por algum motivo as datas tiverem de ser alteradas, o beneficiário deverá pagar o montante que esta alteração implica. Finalmente, se o beneficiário necessitar de visto para entrar no país de destino, a passagem aérea não será emitida pela agência de viagens até que o visto seja obtido.

Caso o AUIP tenha emitido o bilhete e, posteriormente, o beneficiário decida não realizar a estadia, deve ser responsável pelo valor em que o AUIP incorreu e que não conseguiu recuperar.

Quanto à contribuição para as despesas de estadia, será efetivado o valor total correspondente à duração da estadia, a quantia de 600 euros por cada 30 dias de estadia, até um máximo de 90 dias (1.800 euros), uma vez que estejam em Espanha e enviem para a AUIP (movilidad@auip.org), em formato “.pdf”, **os cartões de embarque só de ida** e um **certificado de início da estadia**, em formato “.pdf”, assinado pela instituição ou autoridade académica de destino, indicando as datas em que a estadia começou e terminará e as atividades realizadas até à assinatura do certificado. O valor correspondente será pago por meio de transferência bancária a uma **conta bancária aberta na Espanha** da qual sejam titulares os beneficiários uma vez apresentado, em formato “.pdf”, o “**Certificado de Titularidade Bancária**” (CTB).

O prazo para enviar esta documentação será de **sete (7) dias corridos a partir da data de encerramento do início** da estadia.

10. Obrigações dos bolsistas.

Os beneficiários deste Programa se comprometem a:

- Enviar à AUIP uma **carta de aceitação da bolsa** (de acordo com o modelo) informando que aceita a bolsa e todas as suas condições no prazo de **dez (10) dias corridos** a partir da data de notificação da bolsa para o endereço:: movilidad@auip.org.
- Contratar um **seguro** que cubra despesas médicas e farmacêuticas, assim como todas as despesas envolvidas em caso de morte, incluindo a repatriação. Esta apólice deve estar em vigor durante todo o período de permanência no país de destino. A administração, assim como o pagamento correspondente, será de responsabilidade

exclusiva do bolsista, que deverá enviar uma cópia da apólice à: movilidad@auip.org.

- Apresentar **os documentos** para efetivação das bolsas, no prazo máximo de **sete (7) dias corridos** após o seu início. **Caso não apresente a justificativa após o prazo desses sete (7) dias corridos, o beneficiário perderá o direito de cobrar a bolsa.**
- Enviar, no prazo de **quinze (15) dias corridos** após o final da estadia, cópia dos **cartões de embarque de regresso e certificado de conclusão da estadia**, assinados pela instituição ou autoridade acadêmica de destino, nos quais indiquem a data de início e fim da estadia e as atividades realizadas.
- Se, por razões excepcionais, a estadia não puder ser realizada em sua totalidade, o beneficiário será obrigado a **devolver à AUIP** os montantes correspondentes proporcionalmente ao período da estadia não realizada.
- Caso o trabalho resultante da pesquisa seja publicado, incluir uma menção expressa da **AUIP** e da **Conselho da Universidade, Investigação e Inovação da Junta da Andaluzia**, como instituições patrocinadoras do Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica da AUIP, incorporando o código da bolsa concedida.
- Registrar-se em uma das **Redes Sociais da AUIP** para ser informado de qualquer informação relevante sobre esta convocatória.

NOTA: Uma vez concedida a bolsa, a menos que autorizada por escrito pela AUIP mediante solicitação devidamente justificada dirigida à Direção geral, nenhuma modificação nas datas, duração e características da bolsa em relação ao que foi registrado na solicitação será permitida.

11. Recursos.

Qualquer alegação ou recurso contra a decisão tomada pelo Comitê de Seleção deve ser feita dentro dos **dez (10) dias corridos** após a publicação da resolução, por escrito, ao Presidente do Comitê de Seleção. Esta carta deve explicar as alegações correspondentes ou as razões da reclamação e deve ser enviada eletronicamente para a AUIP: movilidad@auip.org

Dentro de um prazo não superior a **trinta (30) dias corridos**, o Comitê de Seleção responderá às reclamações apresentadas sem a possibilidade de recurso posterior nesta instância.

12. Proteção de dados pessoais.

Os participantes, por meio deste documento, são informados de que seus dados pessoais, aos quais a AUIP terá acesso devido a sua participação nesta convocatória, serão incluídos no arquivo “**solicitantes Movilidad Postdoctoral 2025**”, autorizando a Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-graduação a processá-los para seu uso em relação à convocatória para “**Mobilidade Pós-Doutoral entre Universidades Andaluzas e Ibero-americanas - Convocatória 2025**”.

13. Igualdade de gênero.

Nos termos da Lei Orgânica 3/2007, de 22 de março, para a igualdade efetiva de mulheres e homens, todas as referências a pessoas ou grupos incluídos no texto deste edital utilizam o gênero gramatical neutro, incluindo, portanto, a possibilidade de se referir a qualquer gênero.

14. Contato.

Para dúvidas ou informações relacionadas com as bolsas escrever a: movilidad@auip.org

Para dúvidas ou informações relacionadas com o aplicativo eletrônico escrever a: adminweb@auip.org

15. Informação e comunicações.

Todos os comunicados realizados no âmbito desta convocatória serão feitos através dos meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP. Portanto, é recomendável que você visite o site da AUIP e suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relacionada a esta chamada será divulgada através do site da AUIP ou através de suas redes sociais (X, LinkedIn, Instagram, Facebook), por isso recomendamos que você se registre em qualquer uma delas.

<https://qrco.de/bbHQgO>



Caso tenha ocorrido algum erro ou o conteúdo desta Convocatória precise ser corrigido, o AUIP publicará uma mensagem através de suas redes sociais indicando a nova versão dessas regras. No entanto, a referida alteração não prejudicará, em caso algum, os requerentes que já tenham apresentado a sua solicitação.

16. Impossibilidade de cumprimento.

Se, por motivo de força maior, o fechamento da fronteira ou o fechamento da universidade de destino do beneficiário inviabilizar a mobilidade, a decisão de concessão das bolsas desta convocatória será considerada nula e sem efeito.

Esta convocatória foi aprovada e publicada de acordo com o procedimento estabelecido pela Associação Ibero-Americana de Universidades de Pós-Graduação (AUIP) do sistema de certificação ISO 9001:2015.

E para constar, assino esta convocatória, em Salamanca (Espanha), na data indicada na assinatura feita por certificado digital.

Ass.: S.^a M.^a Chantal Pérez Hernández.

Diretora Geral.

Associação Universitária Iberoamericana de Pós-graduação.